



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY  
PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 022/2023 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 3122/2018 (TCE/RJ nº 236402-4/2021) e nº 3789/2023,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

**CONSIDERANDO** que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

**CONSIDERANDO** que o servidor se aposentou em 16/04/2018, conforme Ato de Benefício nº 008/2018 – GP de 19/04/2018, este retificado pelo Ato de Benefício nº 027/2022 – GP de 20/05/2022, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que o mesmo ainda estava em atividade;

**CONSIDERANDO** que o servidor pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “D” para Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “E”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **JOÃO FRANCISCO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “E”, matrícula nº 674/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.214,14
Triênio (12%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	145,70
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	89,02
<b>TOTAL</b>		<b>1.448,86</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 12 de maio de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**